PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.054	05.07.10	

Of. nº 1.001/2010 MOCOCA, 02 de julho de 2010.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 3.981, de 04 de janeiro de 2010, que autorizou a Prefeitura de Mococa a celebrar convênios com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, o Artesanato, objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços de educação infantil.

Referida alteração se deve à necessidade de majorar o valor anteriormente determinado em favor do Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa – o Artesanato – para o desenvolvimento do atendimento para educação integral de crianças, entre quatro meses e três anos e onze meses, em mais R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o total de recursos para R$ 255.000,00. Este valor – R$ 15.000,00 – será proveniente de recursos próprios da Prefeitura de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 058 de 30 de Junho de 2010

Altera o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 3.981, de 04 de janeiro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º –O inciso II, do artigo 2º da Lei nº 3.981, de 04 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º –

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, durante o exercício de 2010, o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS
Sessão 01/08/2010
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS
Sessão 1/08/2010
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

LEI Nº 3.981, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

DANIEL FRANCISCO TARDELLI, Vice-Prefeito Municipal de Mococa, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mococa

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº. 177/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa**, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo contribuir para a educação integral da criança, entre quatro meses e três anos e onze meses, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, durante o exercício de 2010, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará até o último dia útil de cada mês, ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a educação integral da criança, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI N 3.981, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2010 no mês de janeiro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de janeiro de 2010.

DANIEL FRANCISCO TARDELLI

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº800/2010.

PROJETO DE LEI Nº058/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de julho de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº800/2010.

PROJETO DE LEI Nº058/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson Apº Grisso.

DATA DA NOMEAÇÃO: 5 / 7 / 2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº800/2010.

PROJETO DE LEI Nº058/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 07 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.058/2010.**

INTERESSADO :- **Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel**

ASSUNTO :- **Altera o artigo 2º, inciso II, da Lei nº.3981, de 04 de janeiro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Instituto Educacional Profissionizante de Mococa.**

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, ____ de _____ de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 9 de Agosto de 2010.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 16/08/10 FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE
2.417	16/08/10		

EMENTA

REQUERIMENTO

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:

1- Projeto de Lei nº.058/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Altera o artigo 2º, inciso II, da Lei nº.3981, de 04 de janeiro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

2- Projeto de lei nº.062/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de agosto de 2010.

Marcos Daniel Vicente
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.° 10699
Entrada em: 19/08/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº839/2010-CM.

Mococa, 17 de agsoto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 16 de agosto último, constando de:

1- Autógrafo nº049/2010, referente ao Projeto de Lei nº054/2010. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº050/2010, referente ao Projeto de Lei nº057/2010. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº051/2010, referente ao Projeto de Lei nº058/2010. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº052/2010, referente ao Projeto de Lei nº059/2010. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº053/2010, referente ao Projeto de Lei nº060/2010. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº054/2010, referente ao Projeto de Lei nº061/2010. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº055/2010, referente ao Projeto de Lei nº062/2010. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edificio "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 051 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº058/2010.

Altera o artigo 2º, inciso II, da Lei nº3.981, de 04 de janeiro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Art. 1º –O inciso II, do artigo 2º da Lei nº 3.981, de 04 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º –

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, durante o exercício de 2010, o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de agosto de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário